



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.551

De 30 de novembro de 1988

Transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais imóvel que especifica, autoriza a sua alienação por doação ao GRÊMIO RECREATIVO 27 DE OUTUBRO, e as outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de novembro de 1988, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo para a classe de dominical, o imóvel com 19.000,00 metros quadrados, situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 1937, e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade, que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Tem início o perímetro no marco 4 (quatro), localizado no alinhamento predial da Estrada Municipal, divisa com a área "A", de propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara, distando 100,00 metros do alinhamento predial da Avenida 5 (cinco); daí segue sentido SE e por 95,00 metros até atingir o marco 5 (cinco), localizado na divisa da área "C", de propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal; daí segue sentido SW e por 200,00 metros até encontrar o marco 8 (oito), localizado no alinhamento predial da Rua 3 (três), divisa com a área "C", de propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara, confrontando neste trecho com a área "C", de propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara; daí segue sentido NW e por 95,00 metros até encontrar o marco 9 (nove), localizado no alinhamento predial da Rua 3 (três), divisa com a área "A", de propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara, confrontando neste trecho com a Rua 3 (três); daí segue sentido NE e por 200,00 metros, indo encontrar novamente o marco 4 (quatro), início deste perímetro, encerrando uma área de 19.000,00 metros quadrados, confrontando neste trecho com a área "A", de propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara.

Artigo 2º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar por doação ao Grêmio Recreativo 27 de Outubro, o imóvel descrito no artigo 1º, para nele ser construída sua sede Social e Recreativa.

Artigo 3º - A donatária fica obrigada a iniciar a construção da Sede Social e Recreativa e demais dependên-



*359*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

cias, dentro de 1 (um) ano e a concluí-la em 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura da escritura de doação.

Artigo 4º - A donatária não poderá dar destinação diversa da estabelecida no artigo 2º desta lei, nem alienar o imóvel sem a anuência expressa do doador.

Artigo 5º - A falta de cumprimento de qualquer das obrigações constantes nesta lei, acarretará, independentemente de quaisquer notificação ou interpelação, a reversão do imóvel, com todas as benfeitorias existentes ao patrimônio do doador, sem direito a qualquer indenização, ressalvado, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) de novembro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).

DR. LINDOLPHO MARÇAL VIEIRA FILHO  
- Prefeito Municipal -

*Maria Eugenia Sarti Magnani Tavares*  
MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES  
-Diretora do Departamento de Planejamento-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

*Agostinho Toscano*  
AGOSTINHO TOSCANO  
-Chefe de Gabinete-

Registrada às fls. nºs. 126 e 127 do livro competente nº 27.

PROCESSO Nº 262/58 - "PC"